



## PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES GABINETE DO PREFEITO

23113/2018 Recubito em 28 11 208 Horéric. 09:39 10728 Rúbrica: CLUT

CAMARA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI N° X DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA/ES E O CONSÓRCIO PÚBLICO PRODNORTE, PESSOA JURÍDICA DE NATUREZA DE DIREITO PRIVADO COM A FINALIDADE DE TRANSFORMAR A NATUREZA JURÍDICA DESTE CONSÓRCIO, QUE PASSARÁ PARA CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, NA FORMA DA LEI 11.107/2005 E DE SUA REGULAMENTAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 44 da Lei Orgânica do Município, FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica ratificado, nos termos da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado entre o Município de Nova Venécia/ES e o Consórcio Público PRODNORTE, pessoa jurídica de direito privado, para a transformação em Consórcio Público de direito público, conforme publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES, edição 1.119, de 17 de outubro de 2018 e extrato de retificação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES, edição 1.138, de 14 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

MÁRIO SÉRGÍO LUBIANA PREFEITO





## PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES GABINETE DO PREFEITO

## **JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação e votação de Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Câmara Municipal, o presente Projeto de Lei que ratifica o protocolo de intenções firmado entre o Município de Nova Venécia/ES e o Consórcio Público PRODNORTE, pessoa jurídica de natureza de direito privado com a finalidade de transformar a natureza jurídica deste consórcio, que passará para consórcio público de direito público, na forma da Lei 11.107/2005 e de sua regulamentação.

O Município de Nova Venécia-ES já integra o Consórcio Público PRODNORTE conforme autorização expressa da Lei Municipal n. 3.215, de 03 de junho de 2013. No entanto, até o presente momento, referido Consórcio possui personalidade jurídica de direito privado, nos termos do art. 6°, inciso II, da Lei 11.107/2005.

Ocorre que, com o passar dos anos, vislumbrou-se a necessidade do Consórcio PRODNORTE adquirir personalidade jurídica de direito público, necessitando, portanto, de Lei ratificadora do novo protocolo de intenções celebrado entre as partes, conforme disposto no art. 5ºe art. 6º, inciso I, ambos da Lei 11.107/2005.

Diante destas rápidas considerações, e, cientes de que o Projeto de Lei ora apresentado está em consonância com a legislação atinente ao tema, requeremos o apoio dos nobres Vereadores para aprovação da presente propositura tal como redigida, permitindo assim, ao Poder Executivo executá-la e proporcionar melhores condições de atender ao interesse público.

Nova Venécia - ES, 27 de novembro de 2018.

MARIO SERGIO LUBIANA Prefeito